



Número: **0823630-07.2024.8.19.0002**

Classe: **DIVÓRCIO CONSENSUAL**

Órgão julgador: **4ª Vara de Família da Comarca de Niterói**

Última distribuição : **13/06/2024**

Valor da causa: **R\$ 1.412,00**

Assuntos: **Dissolução**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
MARCUS GARRIDO DE OLIVEIRA (REQUERENTE)		FERNANDO JOSE DOS SANTOS GUIMARAES JUNIOR (ADVOGADO)
eliana maria naressi registrado(a) civilmente como ELIANA MARIA NAREGI (REQUERENTE)		FERNANDO JOSE DOS SANTOS GUIMARAES JUNIOR (ADVOGADO)
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
12674 7577	25/06/2024 09:24	<u>Petição</u>
		Tipo
		Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA COMARCA DE NITERÓI - RJ.

GRERJ Nº 5173030563173

MARCUS GARRIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, funcionário público, portador da carteira de identidade nº 066095860 DIC, inscrito no CPF nº 033.271.897-22, com endereço eletrônico: mgarrido72@hotmail.com e ELIANA MARIA NARESSI, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 21738317-8 SSP, com endereço eletrônico: naregieliana@gmail.com, inscrita no CPF nº 098.390.718-82, residentes e domiciliados na Av. Quintino Bocaiuva, 127 Apt 204 São Francisco Niterói, RJ, Cep: 24360-022, vem, por seu advogado DR. FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES JUNIOR, OAB/RJ 164.780, com escritório na Rua Quaresma Junior, nº 47, sala 102, Centro, Angra dos Reis/RJ, propor a presente

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

pela(s) fatos e fundamentos aduzidos:

ESCLARECIMENTOS SOBRE O NOME DA SEGUNDA REQUERENTE

Esclarece a segunda Requerente que, em processo de reconhecimento de cidadania Italiana, teve que corrigir um erro de grafia em seu nome, passando a se chamar ELIANA MARIA NARESSI, conforme certidões retificadas em anexo.

21 97000 9071 24 99944 0383 contato@guimaraesadvogados.adv.br
Rua Quaresma Júnior, 47 - Sala 102, Centro, Angra dos Reis - RJ

Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: FERNANDO JOSE DOS SANTOS GUIMARAES JUNIOR - 25/06/2024 09:24:47
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>

Num. 126747577 - Pág. 1

Número do documento: null



DOS FATOS

Os Requerentes se casaram em 01/12/2001, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme faz prova a cópia da certidão de casamento em anexo.

O casal se separou e não têm mais interesse na reconciliação, motivo pelo qual, necessário se faz a formalização do divórcio do casal.

Dessa forma, pretendem pôr fim, oficialmente, aos efeitos civis do matrimônio, afirmando não existir qualquer possibilidade de reconciliação, visto que ambos estão vivendo suas vidas individualmente e não existe nenhum ânimo de restabelecer a união conjugal.

Informa o primeiro Requerente, que deixará o imóvel em que o casal reside dentro de 30 dias da propositura da ação.

DOS FILHOS

O casal teve 2 (dois) filhos, sendo um maior, contando com 20 anos de idade, e outra menor, contanto com 15 anos de idade, conforme certidões de nascimento em anexo.

· A guarda, visitação e alimentos para a filha menor serão discutidos em ação própria

DOS BENS

A partilha de bens será objeto de ação própria.

DOS PEDIDOS

Isto posto, requer a V. Exa.:


21 97000 9071 24 99944 0383 contato@guimaraesadvogados.adv.br
Rua Quaresma Júnior, 47 - Sala 102, Centro, Angra dos Reis - RJ

Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: FERNANDO JOSE DOS SANTOS GUIMARAES JUNIOR - 25/06/2024 09:24:47
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>

Num. 126747577 - Pág. 2

Número do documento: null



Oficiar ao Ilustre Representante do Ministério Público para atuar em todos os atos e procedimentos dessa ação;

Ao final julgar por sentença, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, com a HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO do Divórcio Consensual do casal.

Expedir, logo após, os competentes mandados de averbação ao Cartório de Registro Civil Competente, para que se proceda à averbação da sentença que decretou o divórcio do casal.

Dá-se a causa o valor de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).

Nestes Termos,
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2024.

FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES JUNIOR
OAB/RJ 164.780

Mas fala de Alceu

21 97000 9071 24 99944 0383 contato@guimaraesadvogados.adv.br
Rua Quaresma Júnior, 47 - Sala 102, Centro, Angra dos Reis - RJ

Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: FERNANDO JOSE DOS SANTOS GUIMARAES JUNIOR - 25/06/2024 09:24:47
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>

Num. 126747577 - Pág. 3

Número do documento: null